

ESTATUTO DA ASSESMIG

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS

ADEQUAÇÃO E REFORMA ESTATUTÁRIA DE ACORDO COM A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE APROVOU A MUDANÇA, REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSESMIG - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS.

ASSESMIG
JOGOS DA JUVENTUDE

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS

CRIADA EM 07 DE SETEMBRO DE 1989 COMO ASSOCIAÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO SUDOESTE DE MINAS AEMS
HOMOLOGADA EM 06 DE AGOSTO, POSTERIORMENTE REGISTRADA EM 10 DE AGOSTO DE 1994
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.874, DE 05 DE MAIO DE 1995 / POÇOS DE CALDAS - MG
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI MUNICIPAL 2.271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001 / PASSOS - MG
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI ESTADUAL Nº 18.230, DE 1º DE JULHO DE 2009
RUA AMAPÁ Nº 2.325, SALA 104 B, JARDIM SANTA LUZIA - PASSOS, MG, CEP: 37.900-544 CONTATO: (35) 9.9872 - 42 27
VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET: www.assesmig.org.br/ E-MAIL: assesmig@yahoo.com.br

CAPÍTULO I DA ENTIDADE E AFINS

Art. 1º A "Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais", neste Estatuto Social denominada também ASSESMIG, é uma Entidade Civil Desportiva com personalidade jurídica de direito privado, nos termos do Código Civil, sem fins econômicos, com patrimônio distinto de seus filiados, com foro e sede em Passos, Estado de Minas Gerais.

§ ÚNICO No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Art. 2º A ASSESMIG tem como finalidade:

- Promover competições esportivas;
- Desenvolver projetos esportivos de caráter social;
- Zelar pelo desenvolvimento do progresso do desporto em geral;
- Exercer as atividades esportivas contidas neste Estatuto;
- Promover a associação de várias Entidades Desportivas representativas dos Municípios;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social.

Art. 3º Terá duração por tempo indeterminado, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II DOS PODERES DA ASSESMIG

Art. 4º São poderes da ASSESMIG:

- a) A Assembléia Geral;
- b) Diretoria assim composta:
 - Presidente
 - Vice Presidente
 - 1º Secretário
 - 2º Secretário
 - 1º Tesoureiro
 - 2º Tesoureiro
- c) Conselho Fiscal, Indicado pelo Presidente (composto por 03 Titulares e 02 suplentes)

§ 1º Os membros dos poderes acima não serão remunerados.

§ 2º Poderão ainda ser criados outros cargos, que serão denominados Cargos Auxiliares, sem remuneração.

§ 3º Comissão Organizadora: Presidente, Vice - Presidente e Secretário Geral.

Art. 5º A Assembléia Geral é constituída pelos Representantes Credenciados das Entidades representativas dos Municípios filiados em pleno gozo de sua legalidade.

Art. 6º Compete à Assembléia Geral :

- a) Eleger com mandato de 04 (quatro) anos, o Presidente e o Vice Presidente;
- b) Alterar o Estatuto, somente em uma Assembléia Extraordinária para este fim;
- c) Destituir a Diretoria com mandato em vigor;
- d) Aprovar a prestação de contas.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS

CRIADA EM 07 DE SETEMBRO DE 1989 COMO ASSOCIAÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO SUDOESTE DE MINAS AEMS
HOMOLOGADA EM 06 DE AGOSTO, POSTERIORMENTE REGISTRADA EM 10 DE AGOSTO DE 1994
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.874, DE 05 DE MAIO DE 1995 / POÇOS DE CALDAS - MG
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI MUNICIPAL 2.271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001 / PASSOS - MG
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI ESTADUAL Nº 18.230, DE 1º DE JULHO DE 2009
RUA AMAPÁ Nº 2.325, SALA 104 B, JARDIM SANTA LUZIA - PASSOS, MG, CEP: 37.900-544 CONTATO: (35) 9.9872 - 42 27
VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET: www.assesmig.org.br/ E-MAIL: assesmig@yahoo.com.br

§ 1º A Assembléia se instalará e funcionará com os filiados que estiverem presentes, com direito a voto, para deliberar sobre a matéria de sua convocação;

§ 2º O presente Estatuto poderá ser reformado total ou em parte, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e com 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação;

Art. 7º A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária:

§ 1º Reunir – se Ordinariamente:

- Na data determinada pela Presidência no Calendário Oficial da Entidade;
- De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para eleger e empossar o Presidente e Vice Presidente;
- Quando solicitada por 1/5 dos associados, aprovada a solicitação pelo Presidente.

§ 2º Reunir – se Extraordinariamente:

- Quando convocada pela Presidência.

Art. 8º Compete ao Presidente:

- Nomear a Diretoria e o Conselho Fiscal da ASSESMIG;
- Representar a ASSESMIG ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- Presidir as sessões;
- Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- Assinar com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamentos, e outros documentos de igual natureza;
- Assinar com o Secretário os Títulos, Diplomas e documentos de igual natureza;
- Nomear, admitir, licenciar, demitir chefes de departamentos, enfim, cuidar para o bom andamento da Diretoria.

Art. 9º Ao Vice Presidente compete :

- Substituir o Presidente quando impedido de suas funções.

Art. 10 Ao Primeiro Secretário compete:

- Lavrar e ler as Atas das sessões da Diretoria;
- Redigir e examinar as correspondências da entidade;
- Assistir ao Presidente em todas as oportunidades.

§ **ÚNICO** Ao Segundo Secretário compete:

- Substituir o Primeiro Secretário, quando de sua impossibilidade.

Art. 11 Ao Primeiro Tesoureiro compete :

- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer espécie pertencentes à Entidade;
- Assinar recibos;
- Fazer despesas autorizadas pelo Presidente;
- Assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- Anotar em livro especial todos os bens móveis e imóveis pertencentes à ASSESMIG.

§ **ÚNICO** Ao Segundo Tesoureiro compete:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro, quando de sua impossibilidade.

Art. 12 Ao Conselho Fiscal compete:

- Exercer mandato de acordo com a duração da gestão da Diretoria em vigor;
- Examinar e verificar o estado administrativo e financeiro da ASSESMIG;
- Emitir parecer e relatórios sobre o balanço das contas anuais apresentadas pela Diretoria.

Art. 13 Aos Órgãos Auxiliares compete:

- Exercer as atribuições conferidas pela Presidência, de acordo com o cargo específico.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 14 Poderá fazer parte do quadro de Associados da ASSESMIG, todo e qualquer Município que desenvolva trabalho desportivo, e manifeste interesse de se associar, sob as normas contidas neste Estatuto.

§ 1º O Município poderá designar qualquer Entidade, dentro de seu território, sendo Associação, Clube, Instituição de Ensino da Rede Pública ou Privada, Grêmio Esportivo, Projeto Social, para representá-lo.

§ 2º Nos casos de não participação da Prefeitura, qualquer Entidade, dentro de seu território, sendo Associação, Clube, Instituição de Ensino da Rede Pública ou Privada, Grêmio Esportivo, Projeto Social, poderá se inscrever, observando o *caput* do artigo 15 - alíneas a e b, e representar o município.

Art. 15 São condições de associação à ASSESMIG;

- Requerimento de Participação aprovado pela Comissão Organizadora;
- Efetuar o pagamento das taxas pertinentes à sua filiação e demais despesas com as competições.

Art. 16 São condições de permanência na ASSESMIG;

- Estar em dia com suas obrigações administrativas e financeiras;
- Estar participando ativamente dos eventos da entidade.

Art. 17 São direitos dos associados:

- Receber e tomar ciência das comunicações oficiais instituídas pela ASSESMIG;
- Votar na assembléia Geral ordinária ou extraordinária, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias.
- Convocar o órgão deliberativo, observando o *caput* do artigo 7º, § 1º.

Art. 18 São deveres dos associados:

- Disputar até definitiva conclusão os eventos que vier a se inscrever;
- Pagar a ASSESMIG, suas contribuições e taxas, ou outro qualquer emolumento a que estiver obrigada, nos prazos regulamentares previstos;
- Participar das Assembléias da ASSESMIG, nas condições e formas previstas neste estatuto.
- Colocar à disposição da ASSESMIG, e demais Entidades Superiores seus atletas, técnicos e funcionários, bem como sua praça de desportos, quando requisitada nos termos da Lei.

Art. 19 Os associados não respondem, nem subsidiária, nem individualmente, pelos encargos da ASSESMIG.

Art. 20 Os associados que não cumprirem com suas obrigações estatutárias, estarão sujeitos à exclusão da ASSESMIG, após o exercício de direito de defesa e a conseqüente aprovação pela Assembléia Geral, por 2/3 de seus membros.

Art. 21 O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante ofício à Presidência da Entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da homologação do ato, não podendo ser negado.

§ **ÚNICO** O Município que se desligou, ou se desligar da ASSESMIG, sem o devido pedido de afastamento ou justificativa, para sua reintegração à Entidade, ficará sujeito ao pagamento de multa, publicada no Regimento de Taxas, aprovado pela Assembléia.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO IV DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 22 Os encargos financeiros para todas as atividades da Entidade, serão definidos pela Diretoria da ASSESMIG, observando as necessidades operacionais.

Art. 23 Constituem fontes de recursos da entidade:

- Taxas de admissão, participação e outras aprovadas pela assembléia;
- Receitas provenientes de verbas, doações, ou subvenções de órgão público ou particular;
- Outras que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VI DO REGIME ELEITORAL

Art. 24 O Processo Eletivo dar-se-á por meio de Edital, contendo todo este regimento, sendo publicado conforme as disposições do Código Civil.

Art. 25 A condução do processo será de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente da ASSESMIG, obedecendo a seguinte disposição:

- Presidente, Membro Assistente, Membro Assistente

Art. 26 O voto do município na Assembléia Eletiva, pertence ao Representante Legal da Entidade representativa do Município, cadastrado na ASSESMIG, e/ou, representante por ele indicado, através de Ofício, devidamente autenticado em cartório, enviado à Comissão Eleitoral.

§ 1º Terá direito à voto, somente a Entidade Representativa do Município, que esteja participando ininterruptamente dos eventos da ASSESMIG, durante todo o ciclo administrativo atual até a eleição, e em dia com suas obrigações estatutárias;

§ 2º Nos casos de duplo credenciamento para votação, o direito à voto pertencerá ao representante credenciado à maior data anterior.

§ 3º Ao final da apuração em caso de empate, vencerá o candidato com maior idade cronológica.

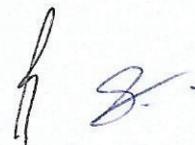
Art. 27 Poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice Presidente:

- Os maiores de 21 (vinte e um) anos;
- Os brasileiros natos;
- Os residentes e domiciliados em Município das Regiões Sul e ou Sudoeste;
- Os membros da atual Diretoria em Vigor;
- Os pretendentes em que o município de origem, esteja participando ininterruptamente dos eventos da ASSESMIG, durante todo o ciclo administrativo atual até a eleição;
- Os pretendentes em que o município de origem, esteja em dia com as obrigações administrativas e financeiras.

Art. 28 Não poderão concorrer aos Cargos de Presidente e Vice - Presidente:

- Pretendentes que exerçam ou tenham exercido cargo em Diretoria de qualquer Entidade, a qual responde ou respondeu inquirido judicial;
- Pretendentes que exerçam cargo público eletivo;
- Pretendentes que respondam ou responderam por processo administrativo em sua Prefeitura de origem.
- Pretendentes em que o município de origem, não esteja participando ininterruptamente dos eventos da ASSESMIG, durante todo o ciclo administrativo atual até a eleição;
- Pretendentes que tenham sido punidos pela ASSESMIG.

Art. 29 Quando houver a inscrição de apenas uma chapa, a mesma, será eleita por aclamação.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 É condição para dissolução da ASSESMIG:

- Vontade manifesta por dois terços dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

§ **ÚNICO** Após a dissolução, os bens móveis ou imóveis adquiridos pela ASSESMIG, serão doados pela Assembléia Geral a uma entidade congênere ou a uma instituição de caridade.

Art. 31 Os cargos eletivos e funções de direção da ASSESMIG não poderão ser remunerados, bem como os Assistentes de Diretoria nomeados nos termos do estatuto.

§ **1º** As causas de inelegibilidade para o desempenho de cargos e funções em entidades e administração de desporto tipificadas em Lei Federal, aplicam – se aos candidatos aos cargos ou funções dos órgãos da Associação.

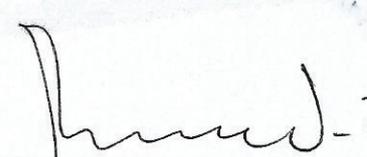
§ **2º** A ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, ao longo do mandato, importa na perda automática do cargo ou função de direção, sem prejuízo das sanções de Lei.

§ **3º** A ASSESMIG não distribui lucros, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, filiados ou instituidores que exercerão suas funções gratuitamente.

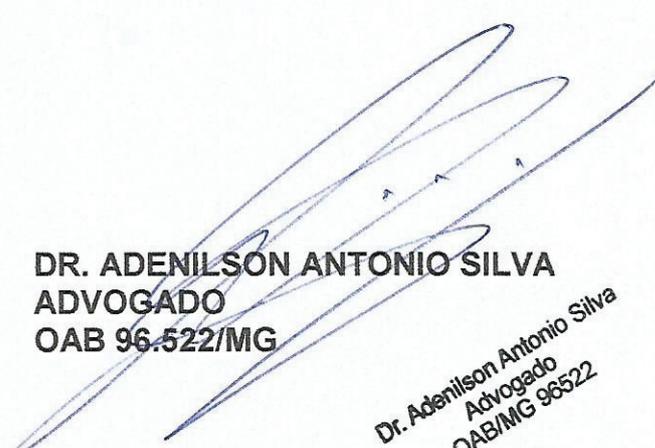
Art. 32 Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 33 O Presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais na data de 27 de novembro de 2018, quando de seu arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Passos - Minas Gerais, passará a vigorar na presente data.

Passos, 28 de novembro de 2018.



AMARINO ANOR AMADEU
PRESIDENTE
CPF 929.550.538-72
CREF 000022-G/MG



DR. ADENILSON ANTONIO SILVA
ADVOGADO
OAB 96.522/MG

Dr. Adenilson Antonio Silva
Advogado
OAB/MG 96522

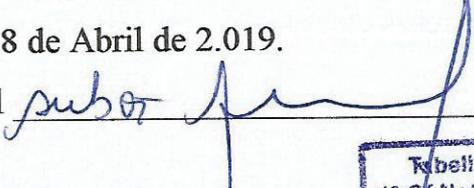
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS

CRIADA EM 07 DE SETEMBRO DE 1989 COMO ASSOCIAÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO SUDOESTE DE MINAS AEMS
HOMOLOGADA EM 06 DE AGOSTO, POSTERIORMENTE REGISTRADA EM 10 DE AGOSTO DE 1994
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.874, DE 05 DE MAIO DE 1995 / POÇOS DE CALDAS - MG
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI MUNICIPAL 2.271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001 / PASSOS - MG
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA LEI ESTADUAL Nº 18.230, DE 1º DE JULHO DE 2009
RUA AMAPÁ Nº 2.325, SALA 104 B, JARDIM SANTA LUZIA – PASSOS, MG, CEP: 37.900-544 CONTATO: (35) 9.9872 - 42 27
VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET: www.assesmig.org.br/ E-MAIL: assesmig@yahoo.com.br

CERTIDÃO

Certifico que a **REFORMA TOTAL DO ESTATUTO** da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS**, cujo Estatuto foi registrado originariamente no livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A-2 fls 154 sob o n° 796 foi alterado e procedido a presente averbação no livro A-16 fls 193 protocolado sob o n.º 47.197. Dou fé.

Passos, 18 de Abril de 2019.

O Oficial subscrito  ///////////////.

Titulos e Documentos
Diligência R\$ -
Condução R\$ -
ISSQN R\$ 5,91

Tabelionato Moraes
1º Of. Notas-Tit. Dec. P. Jur.
Passos - Minas Gerais
Antônia Viana Hercul Santos
Substitua

 OFICIAL DO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PASSOS-MG
RUA DE LOURENÇO DE ANDRADE, 68 - CENTRO - PASSOS - MG - FONE: (35) 3521-5867
OFICIAL: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVEIRA MORAES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Selo Digital: CTC69330
Cod. Seg: 7930.7616.6916.9044
Qtd. de Atos Praticados: 13
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 18/04/2019 16:02
Emol.: R\$ 208,92; TFJ.: R\$ 68,52; Total: R\$ 277,44



TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG
Telefone/Fax (35) 3521-6867
TABELÃO
Esp. José Maurício da Silveira Moraes
Substitua
Marta do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Santos Silveira
Julia Fabiana da Paula Sousa - Aurélia Penna da Silva Oliveira
Margarida dos Reis Vieira Santos - Antônia Viana Hercul Santos